



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento “**Menor Preço Global**”, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 10 de setembro às 08:00 horas do dia 16 de setembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2026.*

** O período de disputa será de 06 (seis) horas.*

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por Dispensa de licitação, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura anual de plataforma eletrônica de pesquisa e comparação de preços, em ambiente web, destinada a funcionar como ferramenta auxiliar aos servidores municipais na obtenção, organização, comparação e análise de referências de preços de mercado, subsidiando a elaboração das pesquisas de preços e a formação dos valores estimados das contratações públicas do Município de Conselheiro Mairinck-Pr**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A contratação será em um único lote, conforme Anexo I – Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

2.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do



site: www.bllcompras.org.br, em até **48h** antes do início da sessão pública para lances.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** (<https://bll.org.br/>), até horário fixado para apresentação da proposta e início da disputa.

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão ou Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.2. Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País;

3.3.3. Empresa que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; e

3.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de dispensa eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



4.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente o fornecimento dos produtos.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços e/ou fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contadas no Edital e seus anexos;

4.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10 (dez centavos)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência (anexo I).

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.3. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.9.1. Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa;

7.9.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

7.9.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.10.2. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.10.3. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.10.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

7.10.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.10.6. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.11.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor



da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública desta DISPUTA, se outro prazo não constar no documento;

7.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11.3. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Órgão Público ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto.

7.12. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação” no sistema da BLL.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame.

9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.2.8. Fraudar a licitação;

9.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.2.10. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.2.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

9.3. Com fulcro na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.3.1. advertência;

9.3.2. multa;

9.3.3. impedimento de licitar e contratar e,

9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública,

9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



9.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A autoridade competente do Município de Conselheiro Mairinck poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

10.2. A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10.3. **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.**

10.4. O procedimento será divulgado no portal "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo De Referência;

ANEXO II - Modelo Padrão De Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo De Declaração Unificada;

ANEXO IV - Termo De Minuta De Contrato.

Conselheiro Mairinck - PR, 04 de setembro de 2026.

Tuany Sueli da Costa
Maximino
Agente de Contratação

Marcínio Messias
Agente de Contratação

Edna Mariano
Agente de Contratação

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio

Luciana Salvador
Equipe de Apoio

Fernando Augusto Aparecido Ramos
Equipe de Apoio

Fabiani Aparecida da Silva
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura anual de plataforma eletrônica de pesquisa e comparação de preços, em ambiente web, destinada a funcionar como ferramenta auxiliar aos servidores municipais na obtenção, organização, comparação e análise de referências de preços de mercado, subsidiando a elaboração das pesquisas de preços e a formação dos valores estimados das contratações públicas do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Assinatura anual de plataforma eletrônica de pesquisa de preços, em ambiente web (SaaS), para utilização por 05 (cinco) usuários cadastrados, permitindo, no mínimo, 02 (dois) acessos simultâneos.	1	Unid.	8.520,00	8.520,00
VALOR R\$ TOTAL					8.520,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais).

1.3. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação compreenderá o fornecimento de acesso à plataforma pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços necessários ao seu pleno funcionamento, atualização das bases de dados, suporte técnico e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

1.5. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e regulamentares vigentes na data da contratação.

1.6. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observada a publicação do respectivo ato no veículo oficial de imprensa do Município, admitida a prorrogação nas hipóteses e condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando juridicamente cabível e demonstrada a vantagem para a Administração.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa disponibilizar ao Município ferramenta tecnológica especializada de caráter auxiliar e instrumental, destinada a facilitar aos servidores a obtenção, organização, comparação e análise de referências de preços necessárias à instrução dos processos de contratação pública, proporcionando maior agilidade, padronização e rastreabilidade das informações pesquisadas.

2.2. A solução deverá contribuir para a adequada formação dos preços estimados mediante disponibilização organizada de informações provenientes de fontes públicas e demais bases de dados acessíveis por meio da plataforma, permitindo a comparação e a análise dos valores encontrados, sem que os resultados apresentados pelo sistema sejam adotados de forma automática ou dispensem a análise crítica do servidor responsável.

2.3. A utilização da ferramenta deverá auxiliar a Administração no cumprimento da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, da Instrução Normativa Municipal nº 02/2025, que disciplina a pesquisa de preços no âmbito do Município, sem prejuízo das demais normas e orientações aplicáveis.

2.4. A plataforma não substituirá a atuação do servidor nem transferirá ao sistema a responsabilidade pela elaboração da pesquisa de preços. A responsabilidade permanecerá com a Secretaria solicitante, cabendo ao agente responsável identificar e documentar as fontes consultadas, verificar a pertinência e atualidade dos preços, analisar criticamente os resultados e aplicar a metodologia adequada à definição do preço estimado.

2.5. A plataforma constituirá um dos meios disponíveis para obtenção de referências, não devendo ser utilizada como fonte única ou exclusiva. Conforme as características de cada objeto, deverão ser observados os demais parâmetros previstos na Instrução Normativa Municipal nº 02/2025, inclusive contratações similares realizadas pela Administração Pública e, quando aplicável, pesquisa direta com fornecedores, em caráter subsidiário e suplementar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na disponibilização de plataforma eletrônica de pesquisa de preços em ambiente web, no modelo Software as a Service – SaaS, mediante assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A plataforma deverá permitir acesso por meio da internet, sem necessidade de instalação de infraestrutura específica nos equipamentos do Município, possibilitando a realização de pesquisas de preços, consulta às bases disponibilizadas, aplicação de filtros, análise dos resultados e emissão de relatórios.

3.3. A solução deverá contemplar, no mínimo, as funcionalidades e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo permanecer disponível durante toda a vigência contratual.

3.4. A contratada deverá manter a plataforma em condições adequadas de



funcionamento, promovendo as atualizações e correções necessárias ao longo da vigência contratual, sem cobrança adicional pelos recursos integrantes da solução contratada.

3.5. A solução deverá ser compreendida como instrumento de apoio à atividade administrativa. Os relatórios, cálculos e resultados produzidos pela plataforma deverão ser submetidos à análise crítica do servidor responsável e poderão ser complementados por outras fontes e parâmetros de pesquisa, conforme a natureza do objeto e a regulamentação municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Acesso e usuários: Disponibilização de acesso para 05 (cinco) usuários individuais cadastrados, vinculados ao Município.

4.1.2. A solução deverá permitir, no mínimo, 02 (dois) acessos simultâneos, possibilitando a utilização concomitante da plataforma por dois usuários autorizados.

4.1.3. Os acessos deverão ser realizados mediante autenticação individual, por login e senha ou mecanismo equivalente de segurança.

4.1.4. A plataforma deverá ser disponibilizada em ambiente web, acessível por meio dos principais navegadores utilizados pela Administração Pública, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.

4.1.5. Não será exigida a instalação de infraestrutura ou servidor local específico para utilização da solução.

4.2. Funcionalidades de pesquisa

4.2.1. A plataforma deverá possibilitar pesquisas por palavras-chave, descrição do objeto, código CATMAT, CATSER ou outros mecanismos equivalentes disponibilizados pela solução.

4.2.2. Deverá disponibilizar mecanismos de pesquisa e filtros que permitam, no mínimo, a seleção por:

a) município, quando disponível; b) órgão ou UASG; c) modalidade de contratação; d) tipo ou porte do fornecedor, inclusive ME/EPP, quando disponível; e) critérios ou classificação de sustentabilidade, quando disponíveis na base consultada; f) demais filtros disponibilizados pela plataforma.

4.2.3. Deverá permitir a consulta a preços praticados em contratações públicas, inclusive decorrentes de licitações, dispensas e inexigibilidades, quando tais informações estiverem disponíveis nas respectivas bases de dados.

4.2.4. A solução deverá possibilitar a consulta aos documentos ou registros originais que deram origem às informações pesquisadas, mediante link ou mecanismo equivalente, sempre que disponibilizado pela respectiva fonte.

4.3. Relatórios e análise dos resultados

4.3.1. A plataforma deverá permitir a geração de relatórios contendo as informações utilizadas na pesquisa de preços.

4.3.2. Os relatórios deverão possibilitar a identificação da origem dos preços



pesquisados, contendo, quando disponíveis, informações como órgão ou entidade, fornecedor, CNPJ, data da contratação, descrição do item, quantidade e valor.

4.3.3. A solução deverá disponibilizar ferramentas para tratamento e análise dos resultados, contemplando, no mínimo, recursos para cálculo de média aritmética, mediana e menor preço, quando aplicáveis.

4.3.4. Deverá possibilitar a exportação dos resultados e relatórios em formatos usuais, especialmente PDF e Excel ou formato compatível.

4.4. Bases de dados

4.4.1. A plataforma deverá possibilitar consulta a diferentes bases de dados de contratações públicas, contemplando, no mínimo, quando disponíveis e tecnicamente acessíveis:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; b) Painel de Preços do Governo Federal; c) Banco de Preços em Saúde – BPS; d) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR; e) outras bases públicas de contratações e preços disponibilizadas pela solução.

4.4.2. A solução poderá contemplar outras fontes públicas ou privadas de informações de preços, desde que legalmente acessíveis e integradas à plataforma.

4.4.3. As bases de dados deverão ser atualizadas periodicamente, de modo a proporcionar informações atuais e confiáveis para utilização nas pesquisas de preços.

4.5. Conformidade normativa

4.5.1. A solução deverá disponibilizar informações e funcionalidades compatíveis com a metodologia e os parâmetros de pesquisa de preços estabelecidos pela Instrução Normativa Municipal nº 02/2025, sem prejuízo da observância da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e orientações aplicáveis.

4.5.2. A existência da ferramenta eletrônica não substitui a responsabilidade da Secretaria solicitante e do servidor responsável pela pesquisa quanto à seleção das fontes, análise crítica, validação e justificativa dos preços utilizados na composição do orçamento estimado.

4.5.3. Os resultados, relatórios, médias, medianas, menores preços ou demais cálculos produzidos pela plataforma não serão considerados, isoladamente, definição automática do preço estimado da contratação, competindo ao servidor responsável avaliar criticamente os dados e definir a metodologia aplicável.

4.5.4. A utilização da plataforma não afastará a consulta a outros parâmetros e fontes previstos na Instrução Normativa Municipal nº 02/2025, quando necessários ou adequados às características do objeto pesquisado.

4.5.5. Sempre que tecnicamente disponível, a solução deverá permitir a identificação da fonte originária das informações apresentadas, possibilitando sua verificação, documentação e rastreabilidade pelo servidor responsável.

4.6. Suporte e capacitação

4.6.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários durante a vigência contratual, por meio de canais eletrônicos ou telefônicos, em horário



comercial.

4.6.2. Deverá ser disponibilizado material de orientação, treinamento ou capacitação, inclusive em formato EAD quando oferecido pela solução, para auxiliar os servidores na utilização das funcionalidades contratadas. A orientação técnica sobre o uso da plataforma não substitui as orientações internas do Município quanto aos procedimentos e responsabilidades estabelecidos na Instrução Normativa Municipal nº 02/2025.

4.7. Atualizações

4.7.1. Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter a plataforma atualizada e em condições adequadas de funcionamento.

4.7.2. As atualizações, correções e melhorias integrantes da solução contratada deverão ser disponibilizadas sem ônus adicional para o Município.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza especializada da solução e tratar-se de licenciamento de software padronizado, cuja disponibilização e manutenção deverão ser asseguradas diretamente pela contratada.

4.9. Garantia contratual

4.9.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor, a baixa complexidade do objeto, a natureza da solução e a forma de execução mediante disponibilização de acesso à plataforma.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e deverá ocorrer mediante disponibilização dos acessos à plataforma.

5.2. A contratada deverá disponibilizar os acessos aos 05 (cinco) usuários cadastrados, garantindo, no mínimo, 02 (dois) acessos simultâneos.

5.3. A disponibilização dos acessos deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido no instrumento contratual ou, na ausência de prazo específico, em prazo razoável contado da solicitação formal da Administração.

5.4. Os acessos deverão permanecer disponíveis durante todo o período de vigência da contratação, ressalvadas eventuais indisponibilidades decorrentes de manutenção programada, situações de força maior ou outros eventos devidamente justificados.

5.5. A contratada deverá garantir o funcionamento adequado das funcionalidades previstas neste Termo de Referência durante a vigência contratual.

5.6. Eventuais falhas ou indisponibilidades que prejudiquem a utilização da plataforma deverão ser comunicadas à contratada, que deverá adotar as providências necessárias para sua correção em prazo compatível com a natureza da ocorrência.

5.7. O objeto será considerado recebido após a disponibilização dos acessos e verificação, pela fiscalização, das condições mínimas de funcionamento da solução.



5.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por falhas, vícios ou defeitos relacionados à execução contratual.

5.9. Não serão necessários procedimentos específicos de transição ou encerramento contratual, considerando a natureza do objeto e a utilização de plataforma disponibilizada em ambiente web.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio formal de comunicação.

6.3. A Administração poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências necessárias à adequada execução do objeto.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A fiscalização acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.6. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinará, quando necessário, as providências destinadas à correção de falhas ou irregularidades.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal poderá determinar a adoção das medidas necessárias para sua correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

6.8. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.9. Nas ocorrências que possam comprometer a execução contratual, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato.

6.10. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, quando necessária avaliação quanto à continuidade da solução.

6.11. O fiscal verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento.

6.12. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, comunicando o gestor para adoção das providências cabíveis quando ultrapassada sua competência.

6.13. A fiscalização da execução do objeto ficará sob responsabilidade do servidor formalmente designado pela Administração, sendo indicado, para fins de acompanhamento, o servidor Hiago Mário Vida, sem prejuízo de eventual substituição



ou designação formal posterior pela autoridade competente.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização e as medidas adotadas em relação às ocorrências verificadas durante a execução contratual.

6.15. Compete ao gestor adotar as providências necessárias para a adequada gestão contratual, inclusive aquelas relacionadas à aplicação de sanções, quando cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.16. O gestor poderá elaborar relatório final acerca da execução contratual, contemplando os resultados alcançados e eventuais providências para aperfeiçoamento das futuras contratações.

6.17. O gestor encaminhará a documentação pertinente aos setores responsáveis pelos procedimentos de liquidação e pagamento, após o devido atesto da execução.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a disponibilização integral dos acessos contratados, verificação das condições de funcionamento da plataforma e apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

7.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e da comprovação da regularidade necessária à liquidação da despesa.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o setor competente atestar a execução do objeto e não houver pendências que impeçam a liquidação da despesa.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os elementos necessários à adequada identificação da contratação, incluindo os dados do Município, número do instrumento contratual ou equivalente, período de referência e valor a pagar.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização da situação, iniciando-se novo prazo após a efetiva correção.

7.7. Serão realizadas as retenções tributárias e demais retenções previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

7.8. A Administração verificará, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, na forma da legislação aplicável.

7.9. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, pro rata die, observado o disposto no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7.10. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA das



demais obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

7.11. É vedada à CONTRATADA a transferência a terceiros dos direitos ou créditos decorrentes da contratação, salvo mediante autorização expressa da Administração e observada a legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando o valor total para o período de 12 (doze) meses, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço e atender aos requisitos técnicos, de habilitação e às demais condições estabelecidas pela Administração.

Habilitação

8.4. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

8.5. Habilitação Jurídica

8.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de seus representantes legais.

8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.6.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa.

8.6.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata.

8.6.6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório ou no procedimento de Dispensa Eletrônica.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e o instrumento contratual.

9.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao cadastramento e gerenciamento dos usuários autorizados.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

9.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições identificadas durante a execução.

9.1.5. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.1.6. Orientar os usuários autorizados quanto ao caráter auxiliar da plataforma e quanto à necessidade de observância da Instrução Normativa Municipal nº 02/2025, inclusive no que se refere à utilização de diferentes parâmetros de pesquisa e à análise crítica dos preços coletados.

9.1.7. Manter sob responsabilidade da Secretaria solicitante e do servidor designado a elaboração, documentação e validação das pesquisas de preços, vedada a adoção automática dos resultados gerados pela plataforma como preço estimado da contratação.

9.2. Obrigações da CONTRATADA

9.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2.2. Disponibilizar e manter os acessos contratados durante toda a vigência da contratação.

9.2.3. Garantir o funcionamento adequado da plataforma e das funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

9.2.4. Manter atualizadas as bases de dados e funcionalidades integrantes da solução contratada.

9.2.5. Prestar suporte técnico aos usuários durante a vigência contratual.

9.2.6. Comunicar previamente à Administração eventuais manutenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade temporária da plataforma.

9.2.7. Corrigir, no menor prazo tecnicamente possível, falhas que comprometam o funcionamento da solução.

9.2.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

9.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação na execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

9.2.10. Manter sigilo sobre as informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando aplicável.

9.2.11. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.



9.2.12. Arcar com os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto que sejam de sua responsabilidade.

10. VIGÊNCIA E REAJUSTE

10.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.2. A contratação poderá ser prorrogada, quando juridicamente cabível, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária e a demonstração de que a manutenção da contratação permanece vantajosa para a Administração.

10.3. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no instrumento convocatório.

10.4. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação e no instrumento contratual.

10.5. O reajuste deverá ser formalizado por aditivo, quando presentes os requisitos legais.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, seu baixo valor, a baixa complexidade da execução e o fato de que a prestação consiste essencialmente na disponibilização de acesso a plataforma eletrônica.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor ou contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os requisitos legais:

I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem a observância do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Conselheiro Mairinck/PR:

02 – Secretaria de Administração e Planejamento

002 – Assessoramento Superior

04.122.0002.2003 – Administração, Gestão e Planejamento

3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

320 – Fonte 000, 330 – Fonte 510 e 340 – Fonte 511

03 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

15.452.0011.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos – Almoxarifado

3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

650 – Fonte 000

04 - Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

1030 – Fonte 000, 1040 – Fonte 303, 1041 – Fonte 475 e 1042 – Fonte 1018

05 - Secretaria de Educação

002 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

2210 – Fonte 000, 2220 – Fonte 103 e 2230 – Fonte 104

07 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 – Agropecuária

20.541.0007.2040 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

3100 – Fonte 000

08 - Secretaria de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

3410 – Fonte 000



09 - Secretaria de Esporte
001 – Manutenção das Atividades Esportivas
27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte
3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
3410 – Fonte 000 - 4110 – Fonte 000.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

14.2. A utilização da plataforma não afasta a responsabilidade da Secretaria solicitante e dos servidores responsáveis pela pesquisa quanto à análise crítica dos preços obtidos, à seleção e diversificação das fontes adequadas, à documentação da pesquisa, à definição da metodologia e à justificativa dos valores utilizados como referência.

14.3. As informações obtidas por meio da plataforma deverão ser utilizadas como subsídio à instrução dos processos administrativos, cabendo ao servidor responsável avaliar sua pertinência, atualidade, compatibilidade com o objeto e adequação ao mercado, não sendo admitida a adoção automática dos resultados produzidos pela ferramenta.

14.4. A plataforma constitui apenas uma das ferramentas disponíveis para obtenção de referências de mercado e não deverá ser utilizada como fonte única ou exclusiva quando outros parâmetros forem aplicáveis, devendo ser observadas as disposições da Instrução Normativa Municipal nº 02/2025.

14.5. Integram o processo de contratação, para os fins pertinentes, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a planilha de preços, as propostas obtidas, os documentos de habilitação e demais documentos que compõem a instrução processual.

14.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

Conselheiro Mairinck-PR, 01 de setembro de 2026.

Fabricao Alves de Camargo
Diretor do Depto. Municipal de Administração

Hiago Mário Vida
Fiscal do contrato



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

(em papel personalizado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

PROCESSO Nº 083/2026

Prezado(a) Agente de Contratação,

Apresentamos a nossa proposta para **fornecimento de assinatura anual de plataforma eletrônica de pesquisa e comparação de preços, em ambiente web, destinada a funcionar como ferramenta auxiliar aos servidores municipais na obtenção, organização, comparação e análise de referências de preços de mercado, subsidiando a elaboração das pesquisas de preços e a formação dos valores estimados das contratações públicas do Município de Conselheiro Mairinck/PR**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Curso	Marca/ Modelo	Quant .	Unid .	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
VALOR R\$ TOTAL							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Aos Agentes de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 016/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, cadastrada pelo CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1)** Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da Dispensa Eletrônica nº 016/2026 do Município de Conselheiro Mairinck - PR.
- 2)** Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 3)** Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº 016/2026 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4)** Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 5)** Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8)** Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
- 15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, centro, Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.733.646-3, inscrito no CPF n.º 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, neste Município de Conselheiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. O objeto da presente contratação é o **fornecimento de assinatura anual de plataforma eletrônica de pesquisa e comparação de preços, em ambiente web, destinada a funcionar como ferramenta auxiliar aos servidores municipais na obtenção, organização, comparação e análise de referências de preços de mercado, subsidiando a elaboração das pesquisas de preços e a formação dos valores estimados das contratações públicas do Município de Conselheiro Mairinck/PR.**

1.2.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
TOTAL						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;



1.2.4. A Proposta da contratada;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e deverá ocorrer mediante disponibilização dos acessos à plataforma.

3.3. A contratada deverá disponibilizar os acessos aos 05 (cinco) usuários cadastrados, garantindo, no mínimo, 02 (dois) acessos simultâneos.

3.4. Os acessos deverão permanecer disponíveis durante todo o período de vigência da contratação, ressalvadas eventuais indisponibilidades decorrentes de manutenção programada, situações de força maior ou outros eventos devidamente justificados.

3.5. A contratada deverá garantir o funcionamento adequado das funcionalidades previstas no Termo de Referência durante a vigência contratual.

3.6. Eventuais falhas ou indisponibilidades que prejudiquem a utilização da plataforma deverão ser comunicadas à contratada, que deverá adotar as providências necessárias para sua correção em prazo compatível com a natureza da ocorrência.

3.7. O objeto será considerado recebido após a disponibilização dos acessos e verificação, pela fiscalização, das condições mínimas de funcionamento da solução.

3.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por falhas, vícios ou defeitos relacionados à execução contratual.

3.9. Não serão necessários procedimentos específicos de transição ou encerramento contratual, considerando a natureza do objeto e a utilização de plataforma disponibilizada em ambiente web.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx (_____)**,

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome do Departamento solicitante.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

7.2. Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.3.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

7.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

7.4.1. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

7.5. Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com.

7.6. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

7.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para



menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.8. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.9. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



9.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

9.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

10.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:



02 – Secretaria de Administração e Planejamento

002 – Assessoramento Superior

04.122.0002.2003 – Administração, Gestão e Planejamento

3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

320 – Fonte 000, 330 – Fonte 510 e 340 – Fonte 511

03 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

15.452.0011.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos – Almoxarifado

3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

650 – Fonte 000

04 - Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

1030 – Fonte 000, 1040 – Fonte 303, 1041 – Fonte 475 e 1042 – Fonte 1018

05 - Secretaria de Educação

002 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

2210 – Fonte 000, 2220 – Fonte 103 e 2230 – Fonte 104

07 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 – Agropecuária

20.541.0007.2040 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

3100 – Fonte 000

08 - Secretaria de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

3410 – Fonte 000

09 - Secretaria de Esporte

001 – Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte

3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

3410 – Fonte 000 - 4110 – Fonte 000.



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal Fabricio Alves de Camargo Diretor do Departamento Municipal de Administração Hiago Mário Vida Fiscal do Contrato	CONTRATADA: Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
--	--